

(CJT-353/43)

MF/BQT

Proc. 3 049/43

1943

Pedido de desistência das partes interessadas no processo, e consequente baixa dos autos ao Conselho a quo, para o devido arquivamento.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Alberto Regis Conteville interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, de 22 de Janeiro de 1943, que confirmando a da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a firma Carlos Conteville & Cia., relativa a salários a que se acha com direito:

CONSIDERANDO que o recorrente e a recorrida, pelo documento protocolado sob n. 13 235, de 10 de Julho de 1943, declararam desistir do presente processo, em que ambos contendem, por isso que resolveram amigavelmente o dissídio, em apreço, com quitação, recíproca, de seus direitos;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional do Trabalho a quo, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943

a) Ozéas Motta

Presidente,
sub. legal

a) João Duarte, filho

Relator

Procurador

Assinado em 11/08/43, Domyal Lacerda

Publicado no "Diário da Justiça" em 11/9/43.